



MUNICÍPIO DE CANDÓI

Estado do Paraná

LEI N.º 300/99

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar uma área de terra, à Associação dos Servidores Municipais de Candói - ASMC, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar uma área de terra de propriedade do Município de Candói, medindo 22.995,23 M2 desmembrada de uma área de terra rural de 72.600,00 M2, conforme Escritura Pública, Livro No. 10-N Folhas 121 e v., Cartório do Registro Civil Tabelionato e Anexos, para à Associação dos Servidores Municipais de Candói, inscrita no CGC/MF No.01.749.388/0001-90.

Art. 2º. - A ASMC - Associação dos Servidores Municipais de Candói, deverá atender ao contido na Lei No. 183/97, no que se refere a doação da área.

“EMENDA”

Art. 3º. - O Imóvel ora doado será utilizado para construção da sede da Associação dos Servidores Municipais de Candói, NO PRAZO FIXADO NO Art. 6º. da Lei Municipal No. 183/97, sob pena de retorno do mesmo ao Patrimônio Público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O proprietário não poderá dar fim diverso ao previsto em Lei, sob pena de retorno do imóvel ao Patrimônio Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Associação não poderá vender, alienar, hipotecar, penhorar, dar em garantia ou constituir qualquer ônus sob o imóvel doado.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candói, em 23 de junho de 1999.

WALTZER DONINI
Prefeito Municipal



Av. XV de Novembro, 900

Fone/Fax: (042) 738-1114